



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 - 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Designa o pregoeiro para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da SAELP do Município Bandeira do Sul/MG, e dá providências.

O Diretor Geral do SAELP de Bandeira do Sul/MG, usando de suas atribuições e conforme a Lei do Pregão Presencial resolve, NOMEAR

Art.1º- Designar o pregoeiro para, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Autarquia Municipal, conforme abaixo descrito:

I - Pregoeira: **MARIA APARECIDA DE ASSIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº032.695.276-40 e RG MG-10.146.026, filha de José Inácio de Assis e Aparecida Ramos de Assis, residente e domiciliada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº14, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

Art. 2º - A servidora pública municipal nomeada para as atribuições, deverá desempenhar suas funções, considerando-as de relevantes serviços prestados ao probo desse município.

Art. 3º - Em razão do exercício da função ora denominada, a referida funcionária receberá a gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAELP de Bandeira do Sul/MG, 24 de outubro de 2022.

PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE

Direto Geral

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia membros para a Comissão e Comissão Municipal de Licitação.

O Diretor Geral do SAELP de Bandeira do Sul/MG, no uso de suas atribuições e conforme a Lei de Licitações resolve, NOMEAR

Art.1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Licitações, a saber:

PRESIDENTE- MARIA APARECIDA DE ASSIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº032.695.276-40 e RG MG-10.146.026, filha de José Inácio de Assis e Aparecida Ramos de Assis, residente e domiciliada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº14, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

VICE-PRESIDENTE- JORGE BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº610.276.266-53 e RG nºM-5.429.034, filho de Atilio José Barbosa e Terezinha da Costa Barbosa, residente e domiciliado na Rua Saul Domingues Ferreira nº112, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

SECRETÁRIA- BIANCA APARECIDA DE PAULA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº084.464.006-93 e RG nºMG-14.394.340, filha de Luiz Marcos de Paula e Lucia Silva de Paula, residente e domiciliada na Rua Adao Porfirio da Silva nº38, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SAELP de Bandeira do Sul/MG, 24 de outubro de 2022.

PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE

Direto Geral

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Pregão Presencial no município de Bandeira do Sul/MG para o ano de 2022, e dá providências.

O Diretor Geral do SAELP de Bandeira do Sul/MG, usando de suas atribuições e conforme a Lei do Pregão Presencial resolve, NOMEAR

Art.1º Ficam nomeados o Pregoeiro e Equipe de Apoio, incumbidos da realização de Pregão para o ano de 2022 e respectivas funções dos servidores municipais, Maria Aparecida de Assis, Jorge Barbosa e Bianca Aparecida de Paula conforme determina a Lei do Pregão.

*1º O cargo de Pregoeiro será exercido por **MARIA APARECIDA DE ASSIS**, portadora do CPF nº032.695.276-40 e RG MG-10.146.026, residente e domiciliada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº14, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

*2º A Equipe de Apoio será composta dos seguintes membros: **JORGE BARBOSA**, portador do CPF nº610.276.266-53 e RG nºM-5.429.034, residente e domiciliado na Rua Saul Domingues Ferreira nº112, na cidade de Bandeira do Sul-MG e **BIANCA APARECIDA DE PAULA**, portadora do CPF nº084.464.006-93 e RG nºMG-14.394.340, residente e domiciliada na Rua Adão Porfirio da Silva nº38, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

Art.2º Os servidores públicos municipais nomeados para as atribuições, deverão desempenhar suas funções, considerando-as de relevantes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art4º Revogadas as disposições em contrário.

SAELP de Bandeira do Sul/MG, 24 de outubro de 2022.

PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE

Direto Geral

PORTARIA Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros de sua Equipe de Apoio para a atuação de Pregão Eletrônico, no âmbito da administração Direta e Indireta no Município de Bandeira do Sul.”

O Diretor Geral do SAELP de Bandeira do Sul/MG, usando de suas atribuições e tendo em vista o Art.15 do Decreto nº218, de 24 de abril de 2020, resolve,

NOMEAR

Art.1º Ficam nomeada como **PREGOEIRA**, para a atuação em Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bandeira do Sul, a servidora

MARIA APARECIDA DE ASSIS, portadora do CPF nº032.695.276-40 e RG nºMG-10.146.026, residente e domiciliada na Rua Doutor Afonso Dias de Araújo nº 14, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

Art.2º Ficam também designados como membros da **Equipe de Apoio** da Pregoeira, os servidores abaixo relacionados:

JORGE BARBOSA, portador do CPF nº610.276.266-53 e RG nºM-5.429.034, residente e domiciliado na Rua Saul Domingues Ferreira nº112, na cidade de Bandeira do Sul-MG

BIANCA APARECIDA DE PAULA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº084.464.006-93 e RG nºMG-14.394.340, filha de Luiz Marcos de Paula e Lucia Silva de Paula, residente e domiciliada na Rua Adão Porfirio da Silva nº38, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

Art.3º Os servidores públicos municipais designados nomeados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAELP de Bandeira do Sul/MG, 24 de outubro de 2022.

PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE

Direto Geral



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 – 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br**PORTARIA Nº 08, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, no âmbito da Administração da SAELP no Município de Bandeira do Sul, dentro do que estabelece a lei 14.133/2021

O Diretor Geral do SAELP de Bandeira do Sul/MG, usando de suas atribuições e tendo em vista o Art.15 do Decreto nº218, de 24 de abril de 2020,

Considerando o que estabelece o art. 6º, L e LX da Lei 14.133/2021; Considerando que se deve atender ao que determinam os art. 6º e 7º, §§1º, 2º e 3º desse mesmo dispositivo legal;

Considerando ainda as disposições constantes do art. 9º, §§ 1º e 2º dessa nova lei federal;

RESOLVE,

Art.1º Fica designada a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE ASSIS**, para exercer a função de agente de contratação

Art. 2º Ficam também designados para compor a **Equipe de Apoio**, os servidores abaixo relacionados:

JORGE BARBOSA, portador do CPF nº610.276.266-53 e RG nºM-5.429.034, residente e domiciliado na Rua Saul Domingues Ferreira nº112, na cidade de Bandeira do Sul-MG

BIANCA APARECIDA DE PAULA, portadora do CPF nº084.464006-93 e RG nºMG-14.394.340, residente e domiciliada na Rua Adão Porfirio da Silva nº38, na cidade de Bandeira do Sul-MG.

Art. 3º Os servidores públicos municipais designados nomeados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no decreto municipal, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá ser substituído em suas ausências pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, sendo esse designado também como suplente, bem como todos os nomeados deverão lhe prestar apoio no desempenho de suas funções, em conjunto ou separadamente.

Art. 6º - Os Servidores ora designados receberão uma gratificação conforme definido em Lei Municipal para o exercício das aludidas funções.

Art. 7º - A Comissão nominada no artigo 2º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a SAEP e/ou a administração municipal, os quais a integrarão como membros.

Art. 8º - Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAELP de Bandeira do Sul/MG, 24 de outubro de 2022.

PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE

Direto Geral

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/2022

"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de setembro de 2022". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO

VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 - 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 822.328,14 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL

201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 08)	13.106,04
33903000	Material de Consumo (Ficha 10)	3.000,00

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 48)	7.524,98
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 60)	15.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 78)	7.149,79
33903000	Material de Consumo (Ficha 89)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 110)	8.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 607)	23.431,90
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 611)	11.000,16
33903000	Material de Consumo (Ficha 614)	5.000,00

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 146)	22.577,63
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 156)	19.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 175)	10.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 177)	29.500,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 181)	14.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 183)	4.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 185)	28.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 187)	20.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 200)	16.360,26
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 201)	68.176,90
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 206)	45.246,17
33903000	Material de Consumo (Ficha 211)	6.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 212)	7.700,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 217)	2.800,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 219)	15.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 231)	30.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 258)	52.754,02
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 262)	23.768,15
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 264)	30.720,49
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 281)	8.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 282)	2.391,94

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 284)	10.451,36
33903000	Material de Consumo (Ficha 292)	2.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 293)	10.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 300)	14.000,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes (Ficha 587)	35.000,00

208 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 364)	2.050,74
33903000	Materia de Consumo (Ficha 369)	12.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 373)	12.000,00

210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 406)	22.556,97
33903000	Material de Consumo (Ficha 410)	58.300,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 604)	2.625,44

211 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

33903000	Material de Consumo (Ficha 454)	18.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 460)	3.000,00

213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33504300	Subvenções Sociais (Ficha 549)	6.000,00
----------	--------------------------------	----------

214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 557)	2.635,20
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 558)	2.500,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 564)	15.000,00

SAELP

361 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 22)	40.000,00
----------	--	-----------

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos:

I - **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício, no valor de **R\$ 34.432,06** (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos): Fonte 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais): Fonte: 170 – Outros Recursos Não Vinculados;

II - **Anulações de dotações totais ou parciais** do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 747.896,08 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), assim discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL

201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 02)	13.106,04
----------	---	-----------

202 – GABINETE DO PREFEITO

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 21)	2.000,00
33901400	Diárias Pessoal Civil (Ficha 25)	12.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 26)	7.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 27)	3.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 – 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

31909400	Indenizações e Restituições Trabalhista (Ficha 31)	5.000,00
----------	--	----------

204 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 33)	3.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 40)	5.000,00
33909100	Sentenças Judiciais (Ficha 43)	28.000,00

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000	Material de Consumo (Ficha 57)	5.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 70)	22.524,98
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 73)	5.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 74)	7.149,79
33903000	Material de Consumo (Ficha 90)	5.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 102)	97.000,19
33904800	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas (Ficha 129)	3.000,00

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 147)	33.028,99
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 149)	7.360,26
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 151)	3.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 152)	2.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 156)	2.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 186)	7.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 190)	1.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 197)	8.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 205)	68.176,90
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 209)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 214)	5.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 217)	7.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 218)	2.700,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 219)	2.800,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 220)	5.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 222)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 227)	13.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 228)	5.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 230)	7.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 238)	4.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 241)	10.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 245)	5.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 249)	16.500,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 253)	5.000,00

44905100	Obras e Instalações (Ficha 257)	7.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 263)	23.768,15
33903000	Material de Consumo (Ficha 269)	2.500,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 276)	3.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 278)	12.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 280)	5.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 285)	2.391,94
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 301)	5.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 303)	5.000,00

207 – SETOR MUNICIPAL DE CULTURA

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 314)	4.500,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 320)	1.500,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 321)	9.000,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 328)	2.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 330)	3.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 345)	9.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 346)	3.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 355)	10.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 356)	12.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 357)	6.000,00

208 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 359)	13.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 362)	3.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 365)	2.050,74
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 375)	3.000,00

209 – SETOR MUNICIPAL DE TURISMO

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 393)	7.625,44
----------	---	----------

210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 407)	22.556,97
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 412)	9.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 413)	10.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 416)	12.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 421)	5.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 422)	5.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 424)	7.800,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 437)	30.720,49

211 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 – 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 450)	5.000,00
----------	--	----------

213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 484)	5.000,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 521)	2.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 525)	3.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 533)	3.000,00
33904800	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas (Ficha 542)	10.000,00

214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 554)	2.000,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 560)	2.635,20
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 563)	4.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 568)	2.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 01 de setembro de 2022.

EDEDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2022

"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de setembro de 2022". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL**214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 594)	35.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 613)	147.000,00

SAELP**361 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 31)	50.000,00
----------	--	-----------

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) Fonte: 224 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social – Exercício Anterior, no valor de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) Fonte: 200 - Recursos Ordinários – Exercício Anterior e no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Fonte: 270 – Outros Recursos Não Vinculados – Exercício Anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de setembro de 2022.

EDEDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2022

"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de setembro de 2022". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuídos:

SAELP**360 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 02)	2.500,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 03)	55.000,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 05)	1.500,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 06)	2.600,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 08)	12.000,00

361 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

44905100	Obras e Instalações (Ficha 14)	10.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 17)	63.500,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 19)	6.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 20)	30.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 22)	10.000,00

363 – SETOR DE LIMPEZA URBANA

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 25)	6.900,00
----------	--	----------

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão os oriundos de anulações de dotações totais ou parciais do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim discriminados:

CÂMARA MUNICIPAL**101 – CÂMARA MUNICIPAL**

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 01)	20.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 02)	24.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 03)	20.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 04)	60.000,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 05)	10.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 07)	6.000,00
33903500	Serviços de Consultoria (Ficha 08)	15.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 09)	5.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 10)	35.000,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 11)	5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de setembro de 2022.

EDEDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 – 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Prefeito Municipal

LEI Nº 1026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA O ART. 1º DA A LEI MUNICIPAL Nº 762/2005 QUE, “INSTITUI ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, REVOGA A LEI N.º815/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 762, de 18 de maio de 2005 que, “Institui área de expansão urbana do Município de Bandeira do Sul e dá outras providências”, passando a vigorar com o seguinte teor e forma:

“Art. 1º. Fica constituída como sendo área de expansão urbana isolada do Município de Bandeira do Sul-MG, duas Gleba de Terras, denominadas Gleba 1 e Gleba 2 com área de 5,36,00 há (cinco hectares e trinta e seis ares) de propriedade do Sr. João Carlos de Oliveira, situada neste município de Bandeira do Sul-MG, no Bairro São Miguel Pequeno, cadastrado no INCRA em seu total sob o nº 441.031.006.394-9 (Botelhos), conforme Matrícula sob o nº 12.798 R-1, Livro N.º2U-1, fls.119 no serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campestre-MG, (transcrição anterior sob o número 6.159; Livro 3-1; fls. 249), na verdade a gleba de terras com área enunciativa de 03,84,78ha, também de propriedade do Sr. João Carlos de Oliveira, situada neste Município de Bandeira do Sul-MG que se será feita uma reatificação na área. A referida área é delimitada por polígono irregular, cuja descrição se inicia no ponto “O” inicial, localizado a margem da estrada municipal, que liga Bandeira do Sul à Poços de Caldas e margem do córrego Taquara do Reino e em confrontação com o Espólio de João Batista de Abreu. Deste ponto segue o córrego Taquara do Reino, no sentido natural das águas, na distância de 108,00 m até a confluência com o Rio Pardo, confrontando com o Espólio de João Batista de Abreu; daí segue margeando o Rio Pardo, na distância de 1.192,00 m até o ponto 1; deflete à direita e segue, com o rumo de 20º17'NE, na distância de 26,60 m até o ponto 2, situado à margem da estrada municipal, que liga Bandeira do Sul a Poços de Caldas, confrontando com Rovilson Ronquini; deflete à direita e segue pela estrada municipal, sentido Poços de Caldas à Bandeira do Sul, na distância de 1030,00 m até o ponto “O” inicial, terminado assim esta descrição. Começa suas divisas a margem do córrego Taquara do Reino, nas confrontações de João Batista de Abreu ou quem de direito, e margem da estrada municipal que liga Poços de Caldas/Bandeira do Sul, deste ponto seguindo margeando os limites da estrada municipal em direção a Poços de Caldas, medindo aproximadamente 290 braças até encontrar a curva da estrada, desta seguindo em curvas margeando a estrada, mediano 40 braças aproximadamente até o depósito de lixo, deste volta a esquerda, mais ou menos 20 braças até encontrar as margens do Rio Pardo, deste ponto voltando a esquerda seguindo margeando o Rio Pardo acima até encontrar as divisas de João Batista de Abreu, ou quem de direito, no córrego Taquara do Reino; deste ponto voltando a esquerda margeando o Córrego Taquara do Reino, mais ou menos 40 braças até encontrar a estrada municipal que liga Bandeira do Sul/Poços de Caldas, nas mesmas confrontações. A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no ponto “1 a” situado à margem do córrego Taquara do Reino e em confrontação com o Espólio de João Batista de Abreu. Deste ponto segue o Córrego Taquara do Reino, no sentido natural das águas, na distância de 12,40 m até a confluência com o Rio Pardo, confrontando com o Espólio de João Batista de Abreu; daí segue margeando o Rio Pardo, na distância

de 1.192,00 m até o ponto 1; deflete à direita e segue, com o rumo de 20º17'NE, na distância de 26,60 m até o ponto 2, situado à margem da estrada municipal, que liga Bandeira do Sul a Poços de Caldas, confrontando com Rovilson Ronquini; deflete à direita e segue pela linha de divisa da reserva florestal, na distância de 133,00 m até ponto 3, deflete à direita e segue pela faixa da reserva florestal, na distância de 1.102,00 m até o ponto “1 a” inicial, terminando assim esta descrição”. **GLEBA 2, a referida Gleba com 29.239,60m² (2.92.39.60 há) de área, tem a forma de um polígono irregular, cuja descrição se inicia no ponto 9, inicial, localizado às margens da Estrada Municipal BDL 070, em divisa com a Gleba 1. Deste ponto, segue com rumo de 47º13'29” NO, na distância de 17,00m até o ponto 10, em divisa com a Gleba 1. Deflete à direita, com rumo de 11º32'16” NE, na distância de 53,15m, até o ponto 11, em divisa com a Gleba1. Deflete à esquerda, com rumo 40º03'04” NO, na distância de 13,60m, até ponto 12. Deflete à direita, rumo 49º56'56”, na distância de 120,00m, até o ponto 13, ainda em divisas com a Gleba 1. Deflete à direita, com rumo de 66º10'29” NE, na distância de 50,95m, até o ponto 14, também em divisa com a Gleba 2. Deflete à direita, com rumo de 82º24'36”, na distância de 360,00m, até o ponto 15, também em divisa com a Gleba 2. Deflete a direita, com rumo de 7º35'24” SE, na distância de 53,60m, até o ponto 16, também em divisa com a Gleba 2. Deflete à direita, seguindo a Estrada Municipal BDL 070, sentido Bandeira do Sul, Poços de Caldas, na distância de 547,80m, até o ponto 9, onde se iniciou e ora finda esta descrição.**

Art. 2º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário e expressamente a lei n.º 815 de 27 de setembro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 24 de outubro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº1028 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 2.235.490,55 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), destinados à realização de despesas do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.005 – Manutenção e Contribuições ao PASEP

Natureza da Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributária e Contributivas – R\$ 100.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Educação

Classificação Programática: 12.306.0006.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 30.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 – 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.306.0006.2.029** – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré-escola**Natureza da Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 30.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.306.0006.2.030** – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**Natureza da Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 30.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.306.0006.2.031** – Manutenção da Merenda Escolar do Programa de Educação Integral**Natureza da Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 30.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.361.0006.2.025** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**Natureza da Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 41.918,55**Destinação de Recursos: Fonte 201** – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.365.0006.2.023** – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche**Natureza da Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 17.286,00**Destinação de Recursos: Fonte 201** – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.365.0006.2.023** – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche**Natureza da Despesa: 3.1.90.94** – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 30.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.365.0006.2.024** – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-escola**Natureza da Despesa: 3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 17.286,00**Destinação de Recursos: Fonte 201** – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.06** – Departamento Municipal de Educação**Classificação Programática: 12.364.0006.2.035** – Ensino Superior e Técnico**Natureza da Despesa: 3.3.90.18** – Auxílio Financeiro a Estudantes – R\$ 108.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.07** – Setor Municipal de Cultura**Classificação Programática: 13.392.0007.2.040** – Manutenção das Atividades Festivas e Eventos**Natureza da Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 240.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.07** – Setor Municipal de Cultura**Classificação Programática: 13.392.0007.2.045** – Conservação de Bens Tombados e Inventariados**Natureza da Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações – R\$ 327.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.10** – Departamento Municipal de Obras Públicas**Classificação Programática: 15.452.0010.2.051** – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras**Natureza da Despesa: 3.1.90.04** – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 85.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.10** – Departamento Municipal de Obras Públicas**Classificação Programática: 15.452.0010.2.051** – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras**Natureza da Despesa: 3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – R\$ 75.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.10** – Departamento Municipal de Obras Públicas**Classificação Programática: 15.452.0010.2.051** – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras**Natureza da Despesa: 3.1.90.13** – Obrigações Patronais – R\$ 25.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.10** – Departamento Municipal de Obras Públicas**Classificação Programática: 15.452.0010.2.051** – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras**Natureza da Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo – R\$100.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.10** – Departamento Municipal de Obras Públicas**Classificação Programática: 15.452.0010.2.051** – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras**Natureza da Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 32.000,00**Destinação de Recursos: Fonte 200** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**Órgão: 02** – Prefeitura Municipal**Unidade: 02.11** – Setor Municipal de Estradas e Vias Urbanas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 107 – 8 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Classificação Programática: 15.451.0012.1.041– Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 320.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Setor Municipal de Estradas e Vias Urbanas

Classificação Programática: 15.451.0012.2.057 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas e Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 480.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Setor Municipal de Estradas e Vias Urbanas

Classificação Programática: 15.451.0012.2.057 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas e Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.13 – Setor Municipal de Estradas e Vias Urbanas

Classificação Programática: 08.244.0013.2.062 – Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 17.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 14 de outubro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 12.537,30 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos), para custeio de despesas do contrato de rateio com o consórcio CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana e com o consórcio CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme Lei Municipal nº 928, de 18 de novembro de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.080 – Manutenção das Atividades do Consórcio – CIMOG

Natureza da Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.080 – Manutenção das Atividades do Consórcio – CIMOG

Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Departamento Municipal de Administração

Classificação Programática: 04.122.0002.2.080 – Manutenção das Atividades do Consórcio – CIMOG

Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Programática: 20.122.0014.2.081 – Manutenção das Atividades do Consórcio – CONSANE

Natureza da Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Programática: 20.122.0014.2.081 – Manutenção das Atividades do Consórcio – CONSANE

Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.537,30

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.14 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação Programática: 20.122.0014.2.081 – Manutenção das Atividades do Consórcio – CONSANE

Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 200 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 24 de outubro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

